ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.662, de 17 de setembro de 1993.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila São Martins, para a cobertura de despesas diversas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de CR$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais), à Associação dos Moradores da Vila São Martins, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 886/0001-64, registrada sob nº 2424. folhas 009 do Livro B4, localizada na Vila São Martins, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido para a cobertura de despesas diversas.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1993, deverá a Associação dos Moradores da Vila São Martins prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de CR$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais .....CR$ 40.0000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43 e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de setembro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal